



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL
Travessa Dom Pedro I, 746 - 3º andar - Umarizal - CEP:66050-100
Telefones: (91)4008-7239 - (91)4008-7041
e-mail: corregedoria@trt8.jus.br

ATO NORMATIVO CR N° 02, DE 1° DE JULHO DE 2020

A DESEMBARGADORA CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a edição do Ato Conjunto CSJT.GP.GVP.CGJT n° 05, de 17 de abril de 2020, da Presidência e Vice-Presidência do Tribunal Superior do Trabalho, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que prorrogou por tempo indeterminado as medidas de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (Sars-CoV-2) e dispôs sobre a suspensão de prazos processuais no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;

CONSIDERANDO o princípio constitucional de acesso à Justiça e a finalidade precípua da Justiça do Trabalho de prover atendimento a parte hipossuficiente da relação empregatícia de forma direta e sem custos;

CONSIDERANDO o Ato Conjunto PRESI/CR n° 007/2020, que suspendeu o expediente presencial nas dependências do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, com as alterações promovidas pelo Ato Conjunto PRESI/CR n. 009/2020;

CONSIDERANDO que a Recomendação n° 08, de 23 de junho de 2020, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, informa a necessidade de implementação de medidas para viabilizar a atermação virtual e o atendimento virtual dos jurisdicionados;

CONSIDERANDO a natureza essencial da atividade jurisdicional, de caráter ininterrupto, e a necessidade de assegurar condições mínimas para sua continuidade, assim como a necessidade de manter a prestação jurisdicional pelos órgãos de 1º grau de Jurisdição, para dar efetividade ao princípio constitucional de acesso à Justiça;

RESOLVE regulamentar o serviço de atermação virtual, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região.

Art. 1º Ficam permitidos os serviços virtuais de tomada de reclamação e prestação de informações via ambiente virtual, whatsapp e outros meios idôneos, na forma do presente normativo.

Parágrafo único. Os serviços virtuais previstos no *caput* serão prestados pela Central de Atendimento e pelos Núcleos de Apoio às Varas do Trabalho.

Art. 2º Os serviços virtuais de tomada de reclamação e prestação de informações serão promovidos pelo sistema multiportas, através de



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL
Travessa Dom Pedro I, 746 - 3º andar - Umarizal - CEP:66050-100
Telefones: (91)4008-7239 - (91)4008-7041
e-mail: corregedoria@trt8.jus.br

qualquer meio telemático capaz de estabelecer comunicação confiável à distância, como através do aplicativo WhatsApp.

Parágrafo único. Os serviços contarão com canais exclusivos para recebimento das mensagens por aplicativo, formulários eletrônicos e email.

Art. 3º A redução a termo da reclamatória inicial apresentada pelos jurisdicionados, em consonância com o art. 791 da CLT, poderão ser realizadas virtualmente:

I. diretamente pelo usuário, por meio de formulário eletrônico disponível no portal do TRT8;

II. por meio de atendimento virtual oferecido pela Central de Atendimento e Núcleos de apoio às Varas do Trabalho, através dos demais meios disponíveis, conforme este provimento.

Parágrafo único. A veracidade e fidedignidade das informações prestadas pelo jurisdicionado, diretamente ou através do atendimento virtual, serão de sua inteira responsabilidade, devendo manter seus dados sempre atualizados perante o Regional.

Art. 4º Para o cadastramento da reclamação a termo, todos os campos obrigatórios do formulário on-line deverão ser preenchidos diretamente pelo usuário ou pelo servidor da Central de Atendimento ou Núcleo de apoio às Varas do Trabalho, sob pena de não efetivação do cadastro.

Art. 5º Os documentos pessoais e os inerentes à relação de trabalho deverão ser digitalizados e poderão ser anexados no formulário disponível no portal do Tribunal ou fornecidos diretamente ao servidor responsável pelo atendimento, em formato PDF ou encaminhados como imagens (JPG), por aplicativo de mensagens ou qualquer outro meio telemático eficaz, o qual, se necessário, fará a conversão do arquivo.

Art. 6º Deverão ser encaminhados, para redução a termo da reclamação virtual, além do CPF e do comprovante de residência atualizado (conta de água, luz, telefone, boletos de cobrança de internet, etc), os seguintes documentos:

I. Documento oficial de identificação pessoal com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Identidade Profissional - CRM, CREA, Passaporte, etc);

II. Carteira de Trabalho e Previdência Social, caso existente;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL
Travessa Dom Pedro I, 746 - 3º andar - Umarizal - CEP:66050-100
Telefones: (91)4008-7239 - (91)4008-7041
e-mail: corregedoria@trt8.jus.br

III. Tratando-se de pessoa jurídica, seus atos constitutivos.

Parágrafo único. No caso de representação de menor ou incapaz, além dos documentos a que se refere o *caput*, o representante legal deverá apresentar seus documentos pessoais e os que comprovem a representação (certidão de nascimento do menor, termo de guarda ou documento equivalente).

Art. 7º No atendimento via formulário disponível no portal do Tribunal, após o preenchimento dos campos obrigatórios, o jurisdicionado poderá relatar sua reclamação trabalhista.

§1º Para o relato dos fatos relacionados à reclamatória não é necessária redação com linguagem jurídica ou técnica, bastando, apenas, a descrição de maneira clara e objetiva, detalhando o contrato de trabalho (data de admissão, data da demissão, função, salário, jornada de trabalho) os dados da empresa ou do empregador pessoa física, verbas solicitadas, o valor que atribui à causa e demais informações que entender relevantes.

§2º O jurisdicionado deverá fornecer também os dados que viabilizem a identificação e a citação da empresa ou pessoa jurídica para a qual prestou serviços.

§3º O valor final deverá ser calculado pelo atermador responsável.

§4º O preenchimento da descrição sucinta da reclamatória também poderá ser realizada com auxílio do servidor responsável pelo atendimento, que poderá receber as informações do usuário através de aplicativo de mensagem (WhatsApp) ou qualquer outro meio telemático idôneo capaz de estabelecer comunicação à distância confiável.

§5º As informações colhidas no atendimento virtual serão registradas em meio próprio e acompanharão, como anexo, o formulário de cadastramento de reclamação virtual, permitindo o registro exato das intenções do jurisdicionado que demandou o serviço.

Art. 8º Finalizado com sucesso o atendimento on-line, o usuário receberá mensagem de confirmação no e-mail ou aplicativo de mensagem (WhatsApp), com cópia do formulário de cadastramento da reclamatória.

§1º O atermador responsável pela análise da demanda entrará em contato em até 5 (cinco) dias úteis, por meio do e-mail ou aplicativo de mensagem (WhatsApp), visando obter, caso necessário, dados complementares para finalizar o termo da reclamatória, encaminhando-o para protocolo no sistema Pje.

§2º O contato referido no parágrafo anterior terá os mesmos efeitos da



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL
Travessa Dom Pedro I, 746 - 3º andar - Umarizal - CEP:66050-100
Telefones: (91)4008-7239 - (91)4008-7041
e-mail: corregedoria@trt8.jus.br

apresentação prevista no art. 786, parágrafo único, da CLT.

§3º Após protocolo no sistema PJe e distribuição da reclamatória, o jurisdicionado receberá as informações correspondentes à demanda, data, hora e meio da realização/participação da audiência designada, via e-mail ou aplicativo de mensagem (WhatsApp).

Art. 9º As demandas colhidas e distribuídas nos termos deste ato, terão valor jurídico equivalentes às havidas nos serviços de atermção presencial das unidades.

Art. 10 Eventuais informações sobre o processamento do cadastro virtual da reclamatória ajuizada serão fornecidas aos interessados por meio de contato com a Central de Atendimento ou Núcleo de apoio às Varas do Trabalho, via e-mail ou aplicativo de mensagem (WhatsApp).

Art. 11 A Central de Atendimento e os Núcleo de apoio às Varas do Trabalho deverão orientar seus servidores sobre o formulário de cadastramento da reclamação inicial on-line e os fluxos de trabalho e de comunicação interna, para implantação imediata do serviço, cabendo à Assessoria de Comunicação a divulgação da iniciativa, com a urgência que a demanda requer.

Art. 12 A Secretaria de Tecnologia da Informação terá o prazo de 45 dias para disponibilização do serviço de atermção virtual via formulário on-line, que deverá ser oferecido no portal do Tribunal.

Art.13 Os casos omissos serão dirimidos pelos Foros Trabalhistas respectivos, no âmbito de suas competência e no que pertine ao serviço virtual prestado e, no que couber, pela Corregedoria Regional.

Art.14 Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 1º de julho de 2020.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

GRAZIELA LEITE COLARES
Desembargadora do Trabalho
Corregedora Regional